EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024

Município de Farroupilha (RS)
ECOFAR
Edital de Pregão Presencial nº 01/2024
Objeto: Locação mensal retroescavadeira.
Tipo de julgamento: menor preço por item.

O Diretor-Presidente da Companhia ECOFAR - Empresa Farroupilhense de Saneamento e Desenvolvimento Ambiental, no uso de suas atribuições estatutárias, torna público e para conhecimento dos interessados, que às 13h30min, do dia 15 de fevereiro de 2024, na sala de na sala de licitações da Companhia Ecofar, localizada na Rua Thomas Edison, nº 427, reunir-se-ão pregoeira e a equipe de apoio, constituídos pela Portaria de Designação n.º 02/2023, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, visando a aquisição do objeto descrito no preâmbulo deste edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, da Lei Federal n° 13.303, de 30-06-2016, do Decreto Municipal nº 4.091, de 22 de fevereiro de 2005, do Decreto Municipal 5.580, de 24 de abril de 2014, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações da Lei Complementar Federal nº 147, de 08 de agosto de 2014, e da regulamentação da Lei Municipal nº 4.167 de 14 de outubro de 2015, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 13.303, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, demais regulamentações pertinentes, e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a locação de retroescavadeira, conforme especificação constante no Anexo I (Termo de Referência).

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para os quais se sugere a seguinte inscrição.

Ecofar - Empresa Farroupilhense de Saneamento e Desenvolvimento Ambiental
Rua Alberto Matte, n° 895, Bairro América – CEP 95180-000 – Farroupilha – RS
Telefone: (54) 3261.6080

À COMPANHIA ECOFAR
EDITAL DE PREGÃO Nº 01/2024
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL COMPLETA E CNPJ)

À COMPANHIA ECOFAR
EDITAL DE PREGÃO Nº 01/2024
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL COMPLETA E CNPJ)

3. DA REPRESENTAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E COMPROVAÇÕES:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de

Ecofar - Empresa Farroupilhense de Saneamento e Desenvolvimento Ambiental
Rua Alberto Matte, n° 895, Bairro América – CEP 95180-000 – Farroupilha – RS
Telefone: (54) 3261.6080

procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com firma reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame (vide Anexo III).

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. No caso de entrega dos envelopes por remessa postal ou outro meio que não seja o seu representante legal, o credenciamento da licitante se dará:

a) quando a proposta e demais documentos estiverem assinados pelo representante legal, a licitante deverá enviar cópia autenticada do Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social;

b) quando assinado por pessoa que não seja o representante legal, a licitante deverá enviar cópia autenticada do Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social acompanhado de instrumento público ou particular de procuração ou carta de credenciamento, nos termos da alínea “b” do item 3.3, para efeitos de comprovação dos poderes para assinar tais documentos.

3.5.1. Nessa hipótese, os referidos documentos deverão ser enviados fora dos envelopes, juntamente com a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação – Anexo IV e com os envelopes nº 01 e nº 02.

3.6. A empresa que pretende utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3 deste edital, deverá apresentar, no momento do credenciamento, certidão expedida pela Junta Comercial ou declaração assinada pelo contador (conforme modelo do Anexo VII), do ano corrente (2024), comprovando enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte, para fins de aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. No caso do licitante se enquadrar com Microempreendedor Individual (MEI), a comprovação do enquadramento será realizada através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

Obs.: Se a empresa apresentar declaração assinada pelo contador, esta deverá estar acompanhada da Certidão de Regularidade Profissional do contador signatário em vigor, emitida pelo site http://sistema.crcrs.org.br/SPW/crpentrada_mod01.htm.

Ecofar - Empresa Farroupilhense de Saneamento e Desenvolvimento Ambiental
Rua Alberto Matte, n° 895, Bairro América – CEP 95180-000 – Farroupilha – RS
Telefone: (54) 3261.6080

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, a pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes nº s 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. A pregoeira realizará o credenciamento das interessadas**,** as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (vide anexo V).

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta (vide anexo II), cujo prazo de validade é fixado pela Companhia em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição dos serviços ofertados, de acordo com o anexo I;

c) preço unitário e preço mensal, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

d) planilha detalhada de composição de custos.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação. **A licitante que não apresentar planilha detalhada de composição de custos será inabilitada.**

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.1.1. Os lances serão pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM.**

Ecofar - Empresa Farroupilhense de Saneamento e Desenvolvimento Ambiental
Rua Alberto Matte, n° 895, Bairro América – CEP 95180-000 – Farroupilha – RS
Telefone: (54) 3261.6080

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30s (sessenta segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 17 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **menor preço unitário do item** e o valor estimado para a contratação, podendo a pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário do item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

Ecofar - Empresa Farroupilhense de Saneamento e Desenvolvimento Ambiental
Rua Alberto Matte, n° 895, Bairro América – CEP 95180-000 – Farroupilha – RS
Telefone: (54) 3261.6080

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte deste edital.

6.15.1. Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de licitações desta Companhia, conforme item 18 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

Ecofar - Empresa Farroupilhense de Saneamento e Desenvolvimento Ambiental
Rua Alberto Matte, n° 895, Bairro América – CEP 95180-000 – Farroupilha – RS
Telefone: (54) 3261.6080

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei de Licitações (vide anexo VI);

f) certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor do Foro da Sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias;

7.1.1.1. Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.1,subitens a, b e d) a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS);

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.3 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358-02 (vide anexo VII);

b) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Ecofar - Empresa Farroupilhense de Saneamento e Desenvolvimento Ambiental
Rua Alberto Matte, n° 895, Bairro América – CEP 95180-000 – Farroupilha – RS
Telefone: (54) 3261.6080

7.1.4 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) Para comprovação do ano de fabricação a licitante deverá apresentar o certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) e caso não possua, a licitante deverá apresentar a nota fiscal de aquisição do equipamento para o respetivo item cotado, que atenda a descrição do Anexo I (Termo de Referência), para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços.

b) Para o item 1 a licitante deverá apresentar a comprovação do vínculo e experiência na função do motorista/operador, por meio da apresentação de cópia autenticada da folha de identificação e da folha da anotação com a licitante na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou mediante apresentação de contrato social, se sócio. (Será dispensada da apresentação do contrato social, no envelope de habilitação, a empresa que já o houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital), para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços.

c) Para comprovação do seguro dos veículos, a licitante deverá apresentar a Apólice do Seguro dos equipamentos/veículos que logrou-se vencedora, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços.

7.2. A microempresa e a empresa de pequeno porte que atender ao item 3.5, e que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.1.2 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis à da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.2.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Companhia, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será encerrada para posterior julgamento da habilitação da empresa vencedora.

7.2.3. O benefício de que trata o item 7.2, não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 17.5, alínea *a*, deste edital.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da pregoeira pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o **menor preço por item** será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

Ecofar - Empresa Farroupilhense de Saneamento e Desenvolvimento Ambiental
Rua Alberto Matte, n° 895, Bairro América – CEP 95180-000 – Farroupilha – RS
Telefone: (54) 3261.6080

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS E DA GARANTIA:

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Companhia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, convocará a vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3. O termo inicial da Ata será a data de homologação do certame e o final doze meses após.

11. DO RECEBIMENTO:

11.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com o indicado na Ordem de serviço, emitida pelo Setor de Compras e Licitações.

11.2. Para o recebimento do objeto desta licitação, a Companhia designa o empregado **Paulo de Castro,** nomeado pela Portaria nº 03/2022, que fará o recebimento nos termos do artigo 73, I, “a” e “b”, da Lei 13.303/16 e suas alterações, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega da nota fiscal e dos relatórios, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

Ecofar - Empresa Farroupilhense de Saneamento e Desenvolvimento Ambiental
Rua Alberto Matte, n° 895, Bairro América – CEP 95180-000 – Farroupilha – RS
Telefone: (54) 3261.6080

b) definitivamente, com a assinatura de recebimento na nota fiscal, após a verificação da qualidade, características e quantidades dos produtos e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

11.3. Verificada a desconformidade de algum dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia subsequente a prestação dos serviços, por intermédio do setor financeiro da Companhia e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

12.2. Para fins de pagamento, a licitante vencedora, deverá informar ao Setor Financeiro da Companhia, ou em sua Proposta de Preços (envelope nº 01) o banco, n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da licitante vencedora.

12.3. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão e o número da ordem de compra, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do documento e posterior liberação para pagamento.

12.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo.

12.5. Não será efetuado pagamento sem a apresentação do relatório citado no item 11.4 deste edital.

13. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O Registro de Preços será formalizado por meio da Ata de Registro de Preços, publicada nos termos da Lei 13.303/16 e suas alterações (vide Anexo VIII).

13.1.1. Da Ata de Registro de Preços constarão os preços, fornecedores e condições a serem praticadas, conforme definido neste Edital.

13.2. Os preços registrados não poderão ultrapassar o preço praticado no mercado.

13.3. A existência de preços registrados não obriga a companhia a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4. O Registro do Preço não obriga a aquisição total da quantidade estimada.

13.5. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 13.303/2016 e suas alterações.

13.5.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou elevação daqueles praticados no mercado.

Ecofar - Empresa Farroupilhense de Saneamento e Desenvolvimento Ambiental
Rua Alberto Matte, n° 895, Bairro América – CEP 95180-000 – Farroupilha – RS
Telefone: (54) 3261.6080

13.5.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Companhia:

a) convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação e comprovado por meio de pesquisa de mercado que o preço registrado é superior aos praticados, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocará os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.

13.5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Companhia poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.5.4. Não havendo êxito nas negociações, a Companhia poderá, mediante devida comprovação, conceder reequilíbrio financeiro para o fornecedor.

14. DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, a Companhia, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará a(s) empresa(s) vencedora(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá(ão) firmar a contratação no prazo instituído no subitem abaixo, sob pena de decair de direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.1.1. A licitante terá prazo de até 5 (cinco) dias úteis para assinatura da Ata, contados da data de convocação feita pela Companhia.

14.1.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.2. A Ata de Registro de Preços resultante do presente certame terá validade por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

14.2.1. O término de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

14.3. Em caso de disputa de preços no pregão, a licitante vencedora terá prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a homologação do resultado da licitação para apresentação da planilha de custos atualizada, do contrário, a Companhia poderá convocar o segundo colocado.

14.3.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei Federal nº 13/2016, de 30.06.2016.

Ecofar - Empresa Farroupilhense de Saneamento e Desenvolvimento Ambiental
Rua Alberto Matte, n° 895, Bairro América – CEP 95180-000 – Farroupilha – RS
Telefone: (54) 3261.6080

15.2. Caso o contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir a ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas neste Edital, na Lei Federal nº 13.303, de 30.06.2016 e demais disposições legais pertinentes.

15.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei Federal nº 13.303, de 30.06.2016

15.4. O licitante reconhece os direitos da Companhia, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 13.303, de 30.06.2016.

16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

16.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto no subitem 14.1.1 deste Edital, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Presentes razões de interesse público.

16.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência, comprovada, de caso fortuito, força maior, fato de príncipe, fato da Companhia ou interferências imprevistas.

17. DAS PENALIDADES:

17.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às sanções de advertência, multa, suspensão temporária de licitar com a Administração Pública Municipal, direta e indireta, e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser acumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

17.2. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis, conforme Art. 62, § 3º da Lei Federal nº 13.303, de 30.06.2016, contados da respectiva intimação.

17.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo máximo de 35 (trinta e cinco) dias corridos, a contar da data da emissão da notificação de lançamento do débito emitida pela Setor Financeiro da Companhia. Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

17.5. Pelo inadimplemento das obrigações, conforme conduta e infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame, que deveria apresentar por força do Ato Convocatório.

Ecofar - Empresa Farroupilhense de Saneamento e Desenvolvimento Ambiental
Rua Alberto Matte, n° 895, Bairro América – CEP 95180-000 – Farroupilha – RS
Telefone: (54) 3261.6080

Penalidade: suspensão do direito de licitar e contratar com a Companhia pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor total da quantidade estimada para o item para o qual a licitante concorreu;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão.

Penalidade: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Companhia pelo prazo de até 5 anos;

c) deixar de manter a proposta com recusa injustificada para contratação.

Penalidade: suspensão do direito de licitar e contratar com a Companhia pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor total da quantidade estimada do item adjudicado para a licitante;

d) executar a Ata de Registro de Preços com irregularidades, desde que passíveis de correção durante sua execução e que não causem prejuízo ao resultado.

Penalidade: advertência.

e) executar a Ata de Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias corridos.

Penalidade: multa diária de 0,5% sobre o valor total atualizado da Ordem de Compra a que se refere o atraso;

e.1) Ultrapassado o prazo mencionado na “letra e” será considerado como inexecução total da Ata de Registro de Preços;

f) inexecução parcial da Ata de Registro de Preços.

Penalidade: suspensão do direito de licitar e contratar com a Companhia pelo prazo de até 5 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da quantidade estimada.

g) inexecução total da Ata de Registro de Preços.

Penalidade: suspensão do direito de licitar e contratar com a Companhia pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor total da quantidade estimada.

h) causar prejuízo material com culpa ou dolo resultante diretamente de execução contratual.

Penalidade: multa de 10 % sobre o valor total da quantidade estimada da contratação e/ou declaração de inidoneidade e/ou a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos, de acordo com a gravidade do dano.

i) no caso de não assinatura da Ata de Registro de Preços ou no caso de acumular mais de uma advertência pelo mesmo motivo.

Penalidade: aplicação de multa de 2% sobre o preço unitário adjudicado para o item, multiplicado pela quantidade total estimada.

j) Apresentar documentação falsa exigida para o certame.

Ecofar - Empresa Farroupilhense de Saneamento e Desenvolvimento Ambiental
Rua Alberto Matte, n° 895, Bairro América – CEP 95180-000 – Farroupilha – RS
Telefone: (54) 3261.6080

Penalidade: declaração de idoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Companhia pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor total da quantidade estimada para os itens adjudicados para a licitante;

17.6. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

17.7. Nenhum pagamento será efetuado pela Companhia enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, a Companhia, no setor de Compras e Licitações, sito na Rua Thomas Edson, nº 427, ou pelo e-mail licitacoes@ecofar.com.br, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data marcada para recebimento dos envelopes.

18.2. Impugnações e recursos referentes a este edital deverão ser protocolados com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data marcada para recebimento dos envelopes, no caso das impugnações, no Setor Administrativo, localizado na Rua Thomas Edson, nº 427. Não serão aceitos impugnações e recursos enviados por e-mail ou via postal (correios).

18.3. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no escritório central da Companhia, setor Administrativo ou através do site www.ecofar.com.br

18.4. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

18.5. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e o número de telefone.

18.6. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

18.7. As cópias extraídas da internet de documentos serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Companhia.

18.8. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Companhia, dentro do limite permitido pelo artigo 81, § 1º, da Lei nº 13.303, sobre o valor inicial contratado.

18.9. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

18.10. A pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não

Ecofar - Empresa Farroupilhense de Saneamento e Desenvolvimento Ambiental
Rua Alberto Matte, n° 895, Bairro América – CEP 95180-000 – Farroupilha – RS
Telefone: (54) 3261.6080

comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.11. A Companhia poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 62 da Lei Federal nº 13.303/16).

18.12. Em caso de disputa de preços durante a fase de lances, a empresa deverá aplicar o desconto dado no lote de forma proporcional em cada item do respectivo lote.

18.13. Solicitações de reequilíbrio financeiro, de reajuste contratual e quaisquer outras dúvidas referentes a este processo licitatório, deverão ser feitas através de ofício protocolado no Setor Administrativo, localizado no escritório central da Companhia, situado na Rua 14 de Julho, n° 330, Centro.

18.14. Fica eleito o Foro da Comarca de Farroupilha para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Farroupilha/RS, 05 de janeiro de 2024.

Evandro Breda
Diretor-Presidente

Senhor Diretor Presidente:
O presente edital do pregão presencial 01/2024*, possui condições de publicação no que tange aos seus aspectos jurídicos.*

Assessor Jurídico Ecofar S/A, 05/01/2024

Adenir Lazzaretti
Assessor Jurídico da Ecofar S/A
OAB/RS 27.489

Ecofar - Empresa Farroupilhense de Saneamento e Desenvolvimento Ambiental
Rua Alberto Matte, n° 895, Bairro América – CEP 95180-000 – Farroupilha – RS
Telefone: (54) 3261.6080

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a locação, através do sistema de registro de preços, de retroescavadeira.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade Estimada
01	Retroescavadeira 4x4, sem operador e sem combustível, com manutenção preventiva aos cuidados da empresa locadora do veículo, incluindo a reposição de pneus. Será utilizado para serviços diversos. Ano de fabricação não deve ser inferior a 3 anos de operação e deve conter seguro conforme este termo (o ano de fabricação será comprovado pela apresentação dos documentos do equipamento).	Mês	12

Ecofar - Empresa Farroupilhense de Saneamento e Desenvolvimento Ambiental
Rua Alberto Matte, n° 895, Bairro América – CEP 95180-000 – Farroupilha – RS
Telefone: (54) 3261.6080

1.2. Médias de uso do equipamento:

Item	Equipamento	Média diária de quilometragem percorrido	Média do número de horas trabalhadas por dia	Média mensal do número de dias trabalhados
1	**Retroescavadeira 4x4**, conforme descrição contida no Anexo I – Termo de Referência.	8h30min	8h30min	22 dias

1.2. A empresa ganhadora deverá possuir seguro contendo na apólice de no mínimo os seguintes benefícios; Dano Material R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), Acidente/Invalidez R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), Acidente/Morte R$ 100.000,00 (Cem mil reais) para todos os veículos e equipamentos do presente edital, excetuando-se o Item 01, de forma a evitar futuras restituições, causados por acidentes como danos ocasionados pela Companhia.

1.3. A empresa ganhadora precisa manter com regularidade a manutenção dos veículos e equipamentos locados e em perfeitas condições de uso e conservação estando estes, dentro das normas brasileiras de trânsito.

1.4. A licitante vencedora deverá solucionar o problema em até 48 horas, a contar do chamado da Companhia, sendo 24 horas para manutenção preventiva e 24 horas para troca do veículo, quando for o caso.

1.5. Ocorrendo a situação prevista no item 1.3. a CONTRATADA deverá fazer as substituições em conformidade com as descrições técnicas dos equipamentos e veículos contratados.

1.6. Para o equipamento solicitado com operador/motorista o mesmo deverá se encaixar nas exigências e normas da empresa ECOFAR, se disponibilizando a atender os chamados de urgência, quando necessário.

1.7. A entrega e retirada das máquinas e/ou veículos ocorrerá por conta da CONTRATADA. Os veículos deverão ser entregues no Aterro Sanitário Municipal, sito Rua Alberto Matte, n° 865, América, na Cidade de Farroupilha/RS.

1.8. A contratada após solicitação formal da Companhia, deverá fornecer imediatamente o veículo/máquina solicitado pela Contratante.

1.9. A empresa ganhadora deverá possuir seguro contra terceiros para todos os veículos e equipamentos do presente edital, de forma a evitar futuras restituições, causados por acidentes ocasionados pela Companhia a terceiros.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O serviço de locação de retroescavadeira é necessário ao andamento dos processos operacionais e desempenho das atividades de Companhia ECOFAR.

Ecofar - Empresa Farroupilhense de Saneamento e Desenvolvimento Ambiental
Rua Alberto Matte, n° 895, Bairro América – CEP 95180-000 – Farroupilha – RS
Telefone: (54) 3261.6080

3. OBRIGAÇÕES DA COMPANHIA

3.1. A Companhia ficará obrigada a:

a) Fiscalizar e inspecionar o objeto entregue, podendo rejeitá-lo quando este não atender ao especificado;

b) Atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

c) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com os preços e condições pactuadas;

d) Notificar a empresa em caso de irregularidades.

4. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO.

4.1. O fornecedor/prestador de serviço ficará obrigado a:

a) Prestar os serviços de modo satisfatório, de acordo com as especificações do Edital e seus Anexos, Ata de Registro de Preços e determinações da Companhia, cumprindo com as normas e legislações vigentes;

b) Responsabilizar-se inteiramente por todas as despesas com custos de pessoal, obrigações sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, seguros, taxas, vale-transporte, vale-refeição, bem como, pelos atos praticados por seus funcionários, respondendo civil e criminalmente, ficando a Companhia eximida de qualquer responsabilidade neste sentido;

c) Responder pelos danos causados diretamente a Companhia ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Companhia;

d) Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Companhia, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a prestação dos serviços;

e) Zelar pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços, devendo as falhas que por ventura venham a ocorrer serem sanadas em prazos que não tragam prejuízos para a Companhia, devendo, ainda, fornecer quando solicitado demonstrativo das falhas ocorridas;

f) Manter seus funcionários sujeitos às normas disciplinares da Companhia, quando estiverem prestando serviço em suas instalações ou externamente, porém, sem qualquer vínculo empregatício;

g) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do local da prestação dos serviços;

h) Manter seus funcionários uniformizados e nominalmente identificados;

i) Comunicar a Companhia qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

j) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente instrumento;

Ecofar - Empresa Farroupilhense de Saneamento e Desenvolvimento Ambiental
Rua Alberto Matte, n° 895, Bairro América – CEP 95180-000 – Farroupilha – RS
Telefone: (54) 3261.6080

k) Manter todas as licenças, autorizações e registros necessários para a realização dos serviços objeto deste contrato;

l) Manter durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, comunicando qualquer alteração em relação às declarações prestadas, especialmente no que diz respeito ao vínculo funcional com a Companhia, parentesco com ocupantes de cargos de direção chefia ou assessoramento no âmbito da ECOFAR;

m) Manter sigilo absoluto em relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso durante a realização dos trabalhos, sob pena de responsabilização e assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a essa contratação, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

n) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Companhia, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a ECOFAR;

o) Comunicar, por escrito, imediatamente, à Contratante, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis e substituir no decorrer do contrato, por solicitação da Companhia, os profissionais cuja conduta não for condizente com o perfil ético e profissional;

p) Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato, os casos de dispensa dos profissionais constantes na relação entregue na assinatura do contrato;

q) Criteriosamente recrutar, selecionar e administrar os profissionais com vistas ao cumprimento do objeto contratado.

5. DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO:

5.1. Os serviços deverão ser realizados de acordo com o indicado na Ordem de Serviço (quantitativo e local), emitida pelo Setor de Compras e Licitações.

5.2. Verificada a desconformidade de algum dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias, no prazo máximo de 24 horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

5.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue mensalmente no setor financeiro da Companhia.

5.4 Para o recebimento do objeto desta licitação, a Companhia designa o empregado **Paulo de Castro**, nomeado pela Portaria nº 03/2022, que fará o recebimento nos termos do artigo 40, IX, da Lei 13.303/16 e suas alterações, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega da nota fiscal e dos relatórios, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, com a assinatura de recebimento na nota fiscal, após a verificação da qualidade, características e quantidades dos produtos e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

Ecofar - Empresa Farroupilhense de Saneamento e Desenvolvimento Ambiental
Rua Alberto Matte, n° 895, Bairro América – CEP 95180-000 – Farroupilha – RS
Telefone: (54) 3261.6080

5.5. Para fins de pagamento, a licitante vencedora, deverá informar a Companhia ECOFAR, ou em sua Proposta de Preços (envelope nº 01) o banco, n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da licitante vencedora.

5.6. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, número do pregão e da ordem de compra, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do documento e posterior liberação para pagamento.

5.7. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias após o recebimento definitivo mediante a entrega da Nota Fiscal.

5.8. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida em nome da Companhia ECOFAR, CNPJ 24.058.151/0001-69.

5.9. Para fins de pagamento a empresa vencedora deverá apresentar juntamente à nota fiscal, **relatório de horas trabalhadas, incluindo o local da prestação do serviço e o nome do(s) funcionário(s) que prestou(aram) o(s) serviço(s**). A não apresentação desse relatório, implicará o não pagamento da nota fiscal correspondente.

5.10. Cópias das Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP, com o Protocolo de Envio de Arquivos Conectividade Social), de Contribuições Previdenciárias (GPS) e do FGTS (GRF), com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando do recolhimento efetuado pela Internet, relativas ao mês imediatamente anterior ao mês que se referem as Notas Fiscais ou Faturas, compatível com o contingente alocado para adimplemento do Contrato.

5.10.1. Relatório contendo o nome, local de prestação de serviços, data e assinatura dos funcionários alocados para o serviço, atestando o recebimento dos contracheques referentes ao mês imediatamente anterior ao mês que se referem as Notas Fiscais ou Faturas.

Ecofar - Empresa Farroupilhense de Saneamento e Desenvolvimento Ambiental
Rua Alberto Matte, n° 895, Bairro América – CEP 95180-000 – Farroupilha – RS
Telefone: (54) 3261.6080

VALOR ESTIMADO:

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	**Retroescavadeira 4x4**, conforme descrição contida no Anexo I – Termo de Referência.	Mês	12		R$21.333,33	R$256.000,00

Ecofar - Empresa Farroupilhense de Saneamento e Desenvolvimento Ambiental
Rua Alberto Matte, n° 895, Bairro América – CEP 95180-000 – Farroupilha – RS
Telefone: (54) 3261.6080

ANEXO II

FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____**FONE/FAC-SÍMILE:** _____

E-MAIL: _____

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	**Retroescavadeira 4x4**, conforme descrição contida no Anexo I – Termo de Referência.	Mês	12			

LOCAL E DATA: _____

_____

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

Ecofar - Empresa Farroupilhense de Saneamento e Desenvolvimento Ambiental
Rua Alberto Matte, n° 895, Bairro América – CEP 95180-000 – Farroupilha – RS
Telefone: (54) 3261.6080

ANEXO III

CREDENCIAMENTO

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade com RG n.º _____, para participar em procedimento licitatório, consistente no **Pregão Presencial n.º 01/2024**, podendo praticar **todos** os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito da representada, inclusive os poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____, em ____ de _____ de 2024.

_____

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

Ecofar - Empresa Farroupilhense de Saneamento e Desenvolvimento Ambiental
Rua Alberto Matte, n° 895, Bairro América – CEP 95180-000 – Farroupilha – RS
Telefone: (54) 3261.6080

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Razão Social da Licitante) ....., por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital do **Pregão Presencial n.º 01/2024.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2024.

_____

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

Ecofar - Empresa Farroupilhense de Saneamento e Desenvolvimento Ambiental
Rua Alberto Matte, n° 895, Bairro América – CEP 95180-000 – Farroupilha – RS
Telefone: (54) 3261.6080

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social da Licitante) ....., por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei de Licitações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2024.

_____

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

Ecofar - Empresa Farroupilhense de Saneamento e Desenvolvimento Ambiental
Rua Alberto Matte, n° 895, Bairro América – CEP 95180-000 – Farroupilha – RS
Telefone: (54) 3261.6080

ANEXO VI

À PREGOEIRA

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Licitante) ....., por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7.º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a contar dos 14 (quatorze) anos).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2024.

_____

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

Ecofar - Empresa Farroupilhense de Saneamento e Desenvolvimento Ambiental
Rua Alberto Matte, n° 895, Bairro América – CEP 95180-000 – Farroupilha – RS
Telefone: (54) 3261.6080

ANEXO VII

À PREGOEIRA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME, EPP e COOP

(Razão Social da Licitante) ....., por meio de seu Responsável Legal e, Contador ou Técnico Contábil, declaram, sob as penas da lei, que:

a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
b) o valor da receita bruta anual, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações;
c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2024.

_____

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

_____

Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa

LEMBRETE: *Essa declaração deverá ser entregue a Pregoeira fora dos envelopes de proposta e documentação, juntamente com o Credenciamento.*

Ecofar - Empresa Farroupilhense de Saneamento e Desenvolvimento Ambiental
Rua Alberto Matte, n° 895, Bairro América – CEP 95180-000 – Farroupilha – RS
Telefone: (54) 3261.6080

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 01/2024

Aos (.....) dias do mês de (....) do ano de dois mil e (...), presentes, de um lado, a **EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - ECOFAR,** empresa pública, inscrita no CNPJ sob n.º 24.058.151/0001-69, estabelecida na Rua Alberto Matte, nº 895, Bairro América, em Farroupilha, Estado do Rio Grande do Sul, doravante denominado abreviadamente COMPANHIA, neste ato representado por seu Diretor Presidente, o Sr. Evandro Breda, portador da Carteira de Identidade nº 3035611271, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob n° 504.208.360-04, residente e domiciliado na Rua Rio Branco, nº 832, Bairro do Parque, em Farroupilha/RS, Estado do Rio Grande do Sul, e, de outro lado, as empresas devidamente qualificadas no quadro geral adiante expresso, a seguir denominadas simplesmente FORNECEDORES, nos termos da Licitação nº 01/2024, na modalidade de Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços de, que julgou vencedoras as propostas destes, na qual as partes encontram-se vinculadas, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de conformidade com os dispositivos instituídos pela Lei Federal nº 13.303, de 30.06.2016, suas posteriores alterações e demais disposições legais pertinentes, aos quais se sujeitam, mediante as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**: O objeto da presente Ata é o registro dos preços para locação, pelo sistema de registro de preços, de retroescavadeira 4x4, conforme especificação constante no Anexo I (Termo de Referência), do edital de pregão presencial nº 01/2024, mediante o estabelecido nesta Ata e no Pregão Presencial nº 01/2024, conforme descrição e preços constantes do quadro geral adiante expresso. § 1ºFazem parte integrante desta Ata, independentemente de sua transcrição, as propostas dos FORNECEDORES, e demais elementos constantes no Pregão Presencial nº 01/2024, aos quais as partes acham-se vinculadas;§ 2ºA existência de preços registrados não obriga a COMPANHIA a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, de acordo com o art. 15º do Decreto Municipal nº 5.580/2014 e art. 15, § 4º, da Lei Federal nº 13.303, de 30.06.2016. **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES**: São responsabilidades e obrigações dos FORNECEDORES: a) fornecer e manter com regularidade a manutenção dos veículos e equipamentos locados e em perfeitas condições de uso e conservação estando estes, dentro das normas brasileiras de transito, obrigatoriamente ter veículos reserva igual ou similar aos licitados, para fins de substituição em caso de necessidade de manutenção preventiva que necessite de paralização superior a 24 horas, atendendo de acordo com as condições e especificações constantes nesta Ata, no Pregão Presencial nº 01/2024 e proposta apresentada; b) desempenhar fielmente as obrigações assumidas nesta ata, no Pregão Presencial nº 01/2024 e proposta apresentada, bem como cumprir todas as orientações da COMPANHIA para a perfeita execução contratual; c) promover os serviços locação dos veículos e equipamentos necessários na forma e nos prazos e locais previamente determinados no Pregão Presencial nº 01/2024 ou estabelecidos pela COMPANHIA; d) sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da COMPANHIA encarregado de acompanhar a execução contratual, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as

Ecofar - Empresa Farroupilhense de Saneamento e Desenvolvimento Ambiental
Rua Alberto Matte, n° 895, Bairro América – CEP 95180-000 – Farroupilha – RS
Telefone: (54) 3261.6080

reclamações formuladas; e) todas as despesas decorrentes da aquisição, tais como, transporte, entrega, mão-de-obra, equipamentos, instrumentos, locomoções, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos relativamente à execução contratual; f) manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; g) assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a sua convocação. h) Durante a validade do registro de preços, a contratada deverá atender a todas as prerrogativas que lhe competem e todo o atendimento necessário será prestado no local de entrega dos veículos e equipamentos, com prazo de atendimento de, no máximo 24 (vinte e quatro) horas, a contar da hora do chamado. Em caso de necessidade de substituição dos equipamentos ou veículos, por estarem em desacordo com as condições deste edital, o prazo máximo de substituição será de 24 (vinte e quatro) horas. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**: O preço de cada item do objeto desta Ata está especificado no quadro geral adiante expresso. Parágrafo único. Os preços registrados são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte, bem como qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada nesta Ata e no Pregão Presencial nº 01/2024. **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**: O pagamento da locação de veículos e equipamentos será observado às disposições do art. 5º da Lei Federal nº 13.303, de 30.06.2016, será efetuado até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo, mediante a apresentação da Nota Fiscal. Parágrafo único. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido, independentemente do preço em vigor na data de entrega. **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**: Os FORNECEDORES, em função da dinâmica do mercado, poderão solicitar a atualização dos preços registrados, mediante solicitação a COMPANHIA, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de prestadores de serviços similares, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes, etc. § 1º A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época. § 2º Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador. § 3º Independentemente da solicitação de que trata esta cláusula, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado. **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**: O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura da Ata de Registro de Preços. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA AQUISIÇÃO**: A aquisição com os FORNECEDORES será formalizada por intermédio de contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ou outro instrumento similar. § 1º O fornecimento dos veículos e equipamentos em locação será realizada de acordo com solicitação já constante no Edital. **CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA**: Os FORNECEDORES deverão prestar na forma de locação de retroescavadeira, conforme especificação constante neste edital e seus anexos. § 1º A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade dos produtos solicitados nas especificações constantes neste edital, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital. § 2º Todo e qualquer fornecimento de serviços fora do estabelecido neste edital será, imediatamente, notificada à licitante vencedora, que ficará obrigada a substituí-los, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, as sanções previstas neste edital. **CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO**: O objeto será recebido de acordo com o indicado

Ecofar - Empresa Farroupilhense de Saneamento e Desenvolvimento Ambiental
Rua Alberto Matte, n° 895, Bairro América – CEP 95180-000 – Farroupilha – RS
Telefone: (54) 3261.6080

na Ordem de Serviço, emitida pela Companhia e constantes neste edital. § 1º Todo e qualquer fornecimento de serviços fora do estabelecido neste edital será, imediatamente, notificado à licitante vencedora, que ficará obrigada a atender as condições exigidas pelo edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais obrigações, sujeitando-se, também, as sanções previstas neste edital. § 2º A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto. **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes dos serviços realizados originados através do registro de preços constante desta Ata e de competência da COMPANHIA serão suportadas por dotações orçamentárias próprias. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**: A execução da ata será acompanhada e fiscalizada por representante da COMPANHIA, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 13.303/16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, legais e regulamentares. § 1º O FORNECEDOR reconhece os direitos da COMPANHIA, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 13.303, de 30.06.2016. § 2º Constituem motivos para a rescisão do contrato todos aqueles mencionados acima, bem como os descritos no art. 78 da Lei Federal nº 30.06.2016. § 3º Caso a COMPANHIA não utilize a prerrogativa de rescindir à Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas nesta Ata, no pregão Presencial nº 01/2024, na Lei Federal nº 13.303, de 30.06.2016 e demais disposições legais pertinentes. § 4º A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei Federal nº 13.303, de 30.06.2016. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às sanções de advertência, multa, suspensão temporária de licitar com a Companhia e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser acumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro. § 1º No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis, conforme Art. 87, § 2º da Lei Federal nº 13.303, de 30.06.2016, contados da respectiva intimação. § 2º Pela inadimplência das obrigações assumidas, o FORNECEDOR, caso não seja aceita a sua justificativa, estará sujeito às penalidades previstas nos art. 40 da Lei Federal nº 13;, de 21.06.1993 e art. 7.º da Lei Federal 10.520, de 17.07.2002. § 3º O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo máximo de 35 (trinta e cinco) dias corridos, a contar da data da emissão da notificação de lançamento do débito emitida pela COMPANHIA. Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente. § 4º Pelo inadimplemento das obrigações, conforme conduta e infração estarão sujeitas às seguintes penalidades: a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: Penalidade: suspensão do direito de licitar e contratar com a Companhia pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação; b) manter comportamento inadequado durante o pregão: Penalidade: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Companhia pelo prazo de 2 anos; c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): Penalidade: suspensão do direito de licitar e contratar com a Companhia pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação; d) executar a Ata de Registro de Preços com irregularidades, desde que passíveis de correção durante sua execução e

Ecofar - Empresa Farroupilhense de Saneamento e Desenvolvimento Ambiental
Rua Alberto Matte, n° 895, Bairro América – CEP 95180-000 – Farroupilha – RS
Telefone: (54) 3261.6080

que não causem prejuízo ao resultado. Penalidade: advertência; e) executar a Ata de Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias corridos. Penalidade: multa diária de 0,5% sobre o valor total atualizado da Ordem de Compra a que se refere o atraso; f) inexecução parcial da Ata de Registro de Preços. Penalidade: suspensão do direito de licitar e contratar com a Companhia pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato; g) Inexecução total da Ata de Registro de Preços. Penalidade: suspensão do direito de licitar e contratar com a Companhia pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato; h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: Penalidade: multa de 10 % sobre o valor total da quantidade estimada máxima da aquisição e/ou declaração de inidoneidade e/ou a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos, de acordo com a gravidade do dano; i) no caso de não assinatura da Ata de Registro de Preços ou no caso de acumular mais de uma advertência pelo mesmo motivo. Penalidade: aplicação de multa de 2% sobre o preço unitário adjudicado para o item, multiplicado pela quantidade estimada máxima; j) apresentar documentação falsa exigida para o certame. Penalidade: declaração de idoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Companhia pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor total da quantidade estimada máxima para os itens adjudicados para a licitante. § 5º As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso. § 6º Nenhum pagamento será efetuado pela Companhia enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**: Da penalidade aplicada caberá recurso na forma e prazos previstos no art. 109 da Lei Federal nº 13.303, de 21.06.1993. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**: O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando: a) descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços; b) não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto na alínea *"g"* da cláusula segunda desta Ata, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; d) ocorrer quaisquer dos motivos previstos no art. 78 da Lei Federal nº 13.303, de 30/06/2016; e) presentes razões de interesse público. § 1º O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência, comprovada, de caso fortuito, força maior, fato de príncipe, fato da Companhia ou interferências imprevistas. § 2º A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do seu registro de preço não o desobriga a prestação de serviços até a decisão final da COMPANHIA, a qual deverá ser proferida no prazo máximo de trinta (30) dias contados do seu recebimento, facultado a COMPANHIA a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**: O foro da Comarca de Farroupilha/RS é o competente para dirimir as questões resultantes do presente instrumento. E assim, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, assinam a presente Ata, para os devidos fins.

Ecofar - Empresa Farroupilhense de Saneamento e Desenvolvimento Ambiental
Rua Alberto Matte, n° 895, Bairro América – CEP 95180-000 – Farroupilha – RS
Telefone: (54) 3261.6080

EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL **FORNECEDORES**

TESTEMUNHAS:

1) 2)

QUADRO GERAL DE PREÇOS E FORNECEDORES

FORNECEDOR E QUALIFICAÇÃO
_____, pessoa jurídica de direito _____com inscrição no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº ____, Bairro _____ Cidade _____/__, CEP _____, representado por seu proprietário, administrador, Sr. _____, _____, _____, _____, inscrito no CPF sob nº_____, residente e domiciliado na cidade de _____/__, na Rua _____, n° _____, Bairro _____, CEP _____.

Item	Descrição	Unid.	Quant. Registrada	Valor Unitário	Valor Total Estimado

Ecofar - Empresa Farroupilhense de Saneamento e Desenvolvimento Ambiental
Rua Alberto Matte, n° 895, Bairro América – CEP 95180-000 – Farroupilha – RS
Telefone: (54) 3261.6080